



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**PROJETO DE LEI Nº 020 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Torna parte do imóvel rural sob matrícula nº 267, urbano (11.738,14 m²).

**Art. 1º** - Torna a parte da área do imóvel da matrícula nº 267, com área de 11.738,14 (onze mil setecentos e trinta e oito metros quadrados com quatorze centímetros quadrados), que ora passa a ser considerado como imóvel urbano de utilidade pública, ampliando o perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS.

**Art. 2º** - A área de expansão do perímetro urbano de que trata o art. 1º da presente lei é de 11.738,14 (onze mil setecentos e trinta e oito metros quadrados com quatorze centímetros quadrados) e será incluída sem ônus ao município de Barros Cassal-RS.

**Art. 3º** - Fica assim descrito a área a ser URBANIZADA para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras:

**01. ÁREA ORIGINAL**

**DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA nº 267**

**ÁREA REMANESCENTE.** -38.241m2, sem benfeitorias, pertencente a zona rural, devido o desmembramento da área de 59.721m2, pertencente a zona urbana, de propriedade do Sr. Gentil de Pelegrin, matrícula nº.315 a 350, deste Ofício, ficando o imóvel desta, reduzida para Trinta e oito mil duzentos quarenta e um metros quadrados (38.241m2) situada neste município, confrontando ao NORTE, por linha seca e reta, com terras de Arnaldo Jerenimo; ao SUL, por linha seca com terras de Tercilio Tomazi e Reinoldo Alves da Motta; a LESTE, com terras de Reinoldo Alves da Motta e do proprietário Gentil de Pelegrin; e a OESTE, por uma sanga e por linha seca com terras de Erotides Nogueira.

**02. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – INDIVIDUALIZAÇÃO DE ÁREA URBANIZADA**

**IMÓVEL URBANO**, com área de 11.738,14 (onze mil setecentos e trinta e oito metros quadrados com quatorze centímetros quadrados), situado no lugar denominado Rincão Santo Antônio, neste município, sem benfeitorias, confrontando; ao SUL, por linha seta com terras de Ademar Ozelame; NORTE, por uma linha reta com terras de José Carlos de Pellegrin, a OESTE, com estrada municipal e ao LESTE, com propriedades de João Batista da Rosa,

**ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA nº 267**

**UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA**, com área de 26.506,86 (Vinte e Seis mil quinhentos e seis metros quadrados com oitenta e seis decímetros quadrados), situado no lugar denominado Rincão Santo Antônio, neste município, sem benfeitorias, confrontando; ao SUL, com Estádio Municipal Gentil de Pellegrin; NORTE, por linha seca e reta, com terras de Arnaldo Jerenimo, a OESTE, por uma sanga e por linha seca com terras de Erotides Nogueira, e ao LESTE, com propriedades de João Batista da Rosa.

*Bianca Araújo da best*  
MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

23 / 03 / 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de março de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

O presente projeto busca autorização legislativa para a ampliação do perímetro urbano do Município de Barros Casal-RS, onde a fração de terras que sustentará esta ampliação está adstrita à matrícula sob nº 267.

Com essa ampliação do perímetro urbano e regularização do imóvel acima mencionado o município de Barros Casal-RS, estará assim propiciando o desenvolvimento do lazer urbanístico nesta área com a edificação de um Campo de futebol.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de março de 2026.

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal